



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 02

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
SUPERAVIT FINANCEIRO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021, no valor de R\$ 21.244,40 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Artigo. 2º** Entende-se por Superavit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados, de acordo com a Fonte de Recurso e valor.

**Parágrafo único** Os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente deduzidos os valores inscritos em Restos a Pagar.

**Artigo 3º** Fica incluído o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa nas respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 02 de junho de 2022.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 023

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2022**  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

*Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,*  
*Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, no valor de 21.244,40 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

O valor servirá para suplementar as ações dos programas finalísticos da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos de recursos do Estado e da União conforme Anexo I.

O superavit financeiro resultou da diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os saldos bancários em 31/12/2021 e os restos a pagar processados ou não.

Serve-se desta o chefe do executivo para encaminhar o Balanço Patrimonial para apreciação desta Casa de Leis, na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, Inciso I, § 2. Com base neste regramento, é que se foi efetuado o cálculo do Superavit Financeiro.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 02 de junho de 2022.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 051/2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

| Entidade              | Discriminação da Entidade |           |       |               |                                                 |
|-----------------------|---------------------------|-----------|-------|---------------|-------------------------------------------------|
| Ficha                 | Cloc                      | Func/Prog | Catgo | Discriminação |                                                 |
|                       |                           |           |       | Vinc          | Fte Recurso                                     |
|                       |                           |           |       |               | Dotação Atual                                   |
| 8                     |                           |           |       |               | Fundo Municipal de Assistência Social           |
| 02                    |                           |           |       |               | PODER EXECUTIVO                                 |
| 02 08                 |                           |           |       |               | Secretaria Municipal de Assistência Social      |
| 02 08 01              |                           |           |       |               | Fundo Mun. Assistência Social - ENAS            |
| 08                    |                           |           |       |               | Assistência Social                              |
| 08 243                |                           |           |       |               | Assistência à Criança e ao Adolescente          |
| 08 2430016            |                           |           |       |               | Cidade Socializada                              |
| 08 243 0016 2000 0001 |                           |           |       |               | Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)               |
| 587                   |                           |           |       |               | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
|                       |                           |           |       |               | 0.2.660-008 145 20.412,84                       |
| 08 243 0016 2090 0000 |                           |           |       |               | Bloco de Gestão do SUAS                         |
| 588                   |                           |           |       |               | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
|                       |                           |           |       |               | 0.2.660-008 107 827,60                          |
| 08 243 0016 2134 0000 |                           |           |       |               | BPC NA ESCOLA                                   |
| 586                   |                           |           |       |               | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                |
|                       |                           |           |       |               | 0.2.660-008 103 3,96                            |
| Total                 |                           |           |       |               | 21.244,40                                       |
| Código de Aplicação   |                           |           |       |               |                                                 |
| 008                   |                           |           |       |               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |
|                       |                           |           |       |               | 21.244,40                                       |
| 107                   |                           |           |       |               | Gestão IGD/SUAS                                 |
|                       |                           |           |       |               | 827,60                                          |
| 145                   |                           |           |       |               | Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB               |
|                       |                           |           |       |               | 20.412,84                                       |
| 103                   |                           |           |       |               | Programa Primeira Infância                      |
|                       |                           |           |       |               | 3,96                                            |
| TOTAL                 |                           |           |       |               | 21.244,40                                       |